



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —

LEI Nº 1.011/91

DE 31 DE JANEIRO DE 1991.



27 FEB 1991

27.02.91
11:45
Ass. Karla

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCE-
DER ANTECIPAÇÃO SALARIAL AO FUNCIO-
NALISMO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O
MÊS DE JANEIRO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por
seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito
Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal auto-
rizado a conceder antecipação salarial a todos os servidores
municipais, de 30% (trinta por cento) sobre o salário de dezem-
bro de 1.990, a ser pago em janeiro de 1.991.

Art. 2º - Os inativos terão seus salários
reajustados de conformidade com o que preceitua o artigo ante-
rior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 31 DE JANEIRO DE 1.991.

LEONARDO DINTZ DIAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de
Governo aos Trinta e Um Dias do Mês de Janeiro de Mil, Nove-
centos e Noventa e Um.

GLEBER NAIME DE PAULA MACHADO